



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

CONTRATO Nº 2023.0601.2/DISPENSA/002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3053/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS E A EMPRESA PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA.

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas expressas:

CONTRATANTE	
Poder executivo	Município de Açailândia
Órgão	Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
Unidade administrativa	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Cnpj	11.816.419/0001-32
Endereço	Rua Anita Garibaldi - Centro, 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia - Maranhão
E-mail	saude@acailandia.ma.gov.br
Representante	Johnathas de Oliveira Silva
Cargo/Função	Secretário Municipal de Saúde
C.I. / Órgão emissor	1208942996 SSP/MA
CPF nº	995.952.903-78

CONTRATADO	
Razão Social	PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA
CNPJ nº	87.389.086/0001-74
Endereço	R RUI BARBOSA EDIF MICHALSKI TERREO, 118, VILA JARDIM AMERICA, Cep: 94.920-510, CACHOEIRINHA - RS
E-mail	secretaria@zanicontabilidade.com.br
Representante	ALWIN WILHELM ELBERN
Cargo/Função	Sócio Diretor
C.I. / Órgão emissor	6073042761



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

CPF nº	111.687.300-15
--------	----------------

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada em serviços de dosimetria pessoal, com fornecimento de 15 (quinze) dosímetros medidores de radiação com características termoluminescentes – TLD, dos quais 01 (um) deverá ser padrão, pelo período de 12 (doze) meses, certificados pela Comissão de Energia Nuclear (CNEM), para o uso de profissionais que trabalham no setor de radiologia do Hospital Municipal De Açaílândia e na Unidade de Pronto Atendimento, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços ora contratados serão prestados da seguinte forma: A empresa PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA, na qualidade de entidade licenciada pela CNEN - Comissão Nacional de Energia Nuclear - para executar Serviços de Assessoria e Monitoração Pessoal, proprietária dos Porta Dosímetros, acompanhados dos respectivos Dosímetros, com todos os dados que os identificam como pertencentes a PRO- RAD, doravante designados MONITORES, e constituídos por 15 (quinze) Dosímetros Termoluminescentes, LiF (TLD-100) e CaSO₄:Dy, ou dosímetros opticamente estimulado, INLIGHT®, composto por um conjunto de quatro elementos sensíveis e um porta dosímetro, contendo filtros. A contratante cede ao Município de Açaílândia, Estado do Maranhão, conforme especificação contratual, o direito de uso de tais bens, e compromete-se a fornecer RELATÓRIOS técnicos comprovando a dose de radiação registrada em cada monitor utilizado por profissional lotado no setor de radiologia do Hospital Municipal de Açaílândia e da Unidade de Pronto Atendimento, identificados como segue:

ENILTON SILVA GOMES - MATRÍCULA: 5366-1- REGISTRO: 02202 T
FRANCINALDO DOS SANTOS NASCIMENTO - MATRÍCULA: 1478-1- REGISTRO: 03440 T
ENÔLA STORCH DE OLIVEIRA - MATRÍCULA: 26480-1 - REGISTRO: 00600 T
FRANCISCA G. D. MILHOMEM - MATRÍCULA: 28348-1 - REGISTRO: 02004 T
ILTON BRANCO SILVA - MATRÍCULA: 6376-1- REGISTRO: 01190 R
JEORGE LUCAS O. VERAS - MATRÍCULA: 21721-2 - REGISTRO: 016046 T
JOSE NILSON GONÇALVES SANTOS - MATRÍCULA: 7806-1- REGISTRO: 016046 T
LAURILENE MARTINS DE JESUS - MATRÍCULA: 25487-1- REGISTRO: 03305 T
MARCOS DIAS GOMES - MATRÍCULA: 28348-1 - REGISTRO: 04363 T
MATHEUS NASCIMENTO SOUSA - MATRÍCULA: 283461 - REGISTRO: 04068 T
ROBSPPIERRY DA ROCHA ALVES - MATRÍCULA: 12157-1 - REGISTRO: 00882 T
RODRIGO BORGES CAMPOS - MATRÍCULA: 3286-1 - REGISTRO: 00447 T
JORGINEI VELOSO DE MORAES - MATRÍCULA: 1553-1 - REGISTRO: 00331 T
RONER LUIZ SOARES DE LIMA - MATRÍCULA: 3293-1 - REGISTRO: 00536 T



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

O serviço será realizado mensalmente, mediante as condições adiante estabelecidas.

PARÁGRAFO ÚNICO - OS MONITORES serão entregues na Secretaria Municipal de Saúde, com endereço a Rua Anita Garibaldi, Nº 567 – centro – Açailândia – MA, CEP: 65930-000, em até 10 dias, mediante o recebimento do contrato assinado e das fichas cadastrais devidamente preenchidas, conforme exigências da CASEC/IRD/CNEN. Constituindo assim à **CONTRATANTE**:

1 - Utilizar-se dos **MONITORES** sempre que em situação passível de exposição à radiação, não sendo em hipótese alguma permitida a permanência dos usuários, neste ambiente, sem seus respectivos **MONITORES**.

2 - Não ceder tais **MONITORES** a qualquer título, a pessoa física ou jurídica, sendo os mesmos intransferíveis. A cada usuário corresponderá um monitor apenas, sendo imprescindível a observância do número deste.

3 - Utilizar os monitores zelando por sua conservação, sob a pena de responder por perdas e danos, na conformidade com o disposto no Artigo 570 do Código Civil/2002.

4 - Devolver imediatamente os **MONITORES** à **CONTRATADA**, na hipótese de não utilizá-los para o fim a que se destinam, ou em caso de que sejam infringidas as condições ora estabelecidas, o que acarretará a rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO USO DOS EQUIPAMENTOS

Durante a vigência do presente contrato e enquanto utilizar os **MONITORES**, a **CONTRATANTE** sujeitar-se-á às responsabilidades de fiel depositária, não podendo alugar, vender, trocar ou negociar os mesmos a qualquer título com terceiros, total ou parcialmente.

§1º - Em caso de inclusão, substituição/alteração de usuários, a contratante deverá solicitar a contratada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data do início da remessa.

§2º - O extravio ou inutilização dos **MONITORES** acarretará na cobrança da Taxa de Reposição, no valor de R\$60,00(sessenta reais) por monitor.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O Prazo de duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitado o limite legal de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

vantajosas para a administração.

§1º - Se a CONTRATADA não tiver interesse na prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

§2º - A Contratada se compromete a fornecer RELATÓRIOS técnicos mensais, das doses recebidas, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a oferecer a contratante todo recurso necessário ao seu atendimento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO se obriga, ainda, a:

- 1 - Entregar os dosímetros em dias úteis e no horário de expediente;
- 2 - Os dosímetros deverão ser repostos mensalmente até o 1º (primeiro) dia útil do mês, os mesmos deverão vir acompanhados de laudos individualizados para cada um, constando o quanto de radiação o mesmo foi exposto no mês anterior, perfazendo um total de 12 (doze) leituras para cada dosímetro fornecido, conforme a RDC 330/2019 ANVISA e o relatório deverá ser emitido até 30 dias após o recebimento dos dosímetros.
- 3 - Caso exista suspeita de que o usuário do monitor tenha sido exposto a uma dose elevada de radiação, deverá ser realizada leitura de emergência pela contratada, que deverá efetuar a leitura e emissão de relatório no prazo de 03 (três) dias corridos após o chamado. Quando solicitado, a CONTRATADA compromete-se a efetuar leituras de urgência em caso de suspeita de dose elevada ou acidente com radiação sendo então cobrada a quantia de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por dosímetro;
- 4 - Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato, inclusive no que diz respeito ao frete oriundo do envio dos dosímetros para leitura (frete CIF),
- 5 - Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 6 - Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 7 - Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação e em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

8 - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

9 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10 - Atender imediatamente todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

11 - A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

12 - Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor do pagamento antecipado será devolvido.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

Em decorrência da prestação de serviço e concessão de direito de uso aqui objetivadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 3.780,00 (três mil e setecentos e oitenta reais), conforme descrito no CAMPO II da cláusula décima segunda deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DO MATERIAL

O material será entregue à CONTRATANTE, pelo serviço Postal, conforme estabelecido no Parágrafo Único da Cláusula segunda.

§1º - Os dosímetros para processamento e leitura devem ser remetidos à CONTRATADA dentro de 02 (dois) dias, após a data marcada para sua substituição. Os MONITORES devolvidos fora do prazo sofrerão atraso no envio do relatório de doses. Quando for necessária a emissão de segunda via de relatórios já emitidos, acarretará na cobrança da Taxa de Relatório Extra no valor de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos) por período.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados decorrentes deste Contrato correrão à conta dos



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

recursos financeiros provenientes de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais)
Unidade Orçamentária	21 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.302.0042.2-221 – Manutenção do Hospital Municipal
Elemento da Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 1.260,00 (um mil e duzentos e sessenta reais)
Unidade Orçamentária	21 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.302.0042.2-219 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA
Elemento da Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	500 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA NONA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço estipulado neste Contrato será pago da seguinte forma, sob pena de atualização monetária:

I – A CONTRATADA apresentará mensalmente a CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à devolução dos dosímetros, as faturas em papel e meio magnético e os relatórios referentes aos serviços efetivamente prestados. Após análise e aprovação do setor competente a Nota Fiscal/Fatura, deverá ser atestada e aprovada pelo representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, especialmente designado para o acompanhamento dos procedimentos. Tanto as Nota Fiscal/Fatura quanto as Certidões que acompanham obrigatoriamente esta, para efeito de pagamento, podem ser enviadas pela Contratada em formato digital para email previamente cadastrado.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas após relatório de dose, acompanhadas obrigatoriamente das seguintes certidões, a para efeito de pagamento na conta abaixo especificado:

Banco nº: 001 - BANCO DO BRASIL
Nome da instituição: 001 - BANCO DO BRASIL
Agência: 0010-8



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Conta-corrente: 9911-2

- a) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
- b) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- d) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- e) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- f) Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.
- g) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

III – Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue ao CONTRATADO recibo assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo carimbo funcional.

PARÁGRAFO ÚNICO: o serviço previsto neste Contrato poderá ter seus quantitativos modificados, através de alteração da Ficha de Programação Físico Orçamentária (FPO), que deverá ser previamente aprovada pelo Gestor Municipal, não ultrapassando o limite de



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

aditamento contratual previsto na lei 8.666/93, qual seja, o de 25% do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSGRESSÃO

A transgressão de qualquer cláusula, termo ou condição do presente contrato, além de facultar à parte inocente o direito de considerá-lo rescindido, obrigará à parte infratora a reparação de perdas e danos causados, ficando estabelecida como cláusula penal para este fim, a multa correspondente a 20% do valor do Contrato Anual, devidamente reajustado, por ocasião da infração, pela variação do IGP-M no período decorrido entre a assinatura do contrato e a data da infração, sem ressarcimento dos prejuízos que excederem o valor da multa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de término, rescisão ou suspensão da prestação de serviço, a contratante deverá no prazo de 05 (cinco) dias, devolver a contratada os dosímetros.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A empresa CONTRATADA fica isenta de qualquer responsabilidade ou obrigação decorrente de prejuízos quanto a não utilização dos MONITORES ou sua utilização inadequada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

O CONTRATADO é responsável pela indenização de danos causados aos profissionais de radiologia, objeto do presente contrato e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços.
- Os direitos e obrigações oriundos do presente contrato são intransferíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:

A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Por parte da CONTRATANTE:

ÓRGÃO GESTOR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOME DO GESTOR: Johnathas de Oliveira Silva;

NOME DO FISCAL DO CONTRATO RESPONSÁVEL: Roner Luiz Soares de Lima

CPF: 485.391.476-53; MATRICULA DO FISCAL DO CONTRATO: 3293-1

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Os quadros I, II e III, contendo as informações para o fornecimento do Serviço de Dosimetria Pessoal torna-se parte integrante deste contrato.

CAMPO I

Nome da empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

Setor: Secretaria Municipal de Saúde

Endereço: Rua Anita Garibaldi, nº 567.

Bairro: Centro CEP: 65.930-000

Cidade: Açailândia

Estado: Maranhão

Telefone: (99) 3538-8666

CNPJ: 11.816.419/0001-32

Inscrição Estadual: isenta

Observação:

CAMPO II

Números de Monitores: 15

Valor Unitário: R\$ 21,00 (vinte e um reais)

Valor Total: R\$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais)

Prazo do Contrato: 12 (doze) meses

Condição de Pagamento: mensal

E-mail para envio da NFSe: compras@acailandia.ma.gov.br

CAMPO III

No. de Monitores:

Início: Fim:

Agente:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE DO VALOR

Os valores estipulados na cláusula sexta – Do valor, poderão ser reajustados após cada período de 01 ano de vigência contratual, pelo índice do INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, garantido sempre o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

do art. 26, da Lei nº8.080/90 e das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os reajustes dependerão de Termo Aditivo, sendo necessário constar no processo administrativo do CONTRATADO a origem e autorização do reajuste, bem como os respectivos cálculos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

A inobservância, pelo CONTRATADO, de cláusula ou obrigação constante deste Contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o CONTRATANTE a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

- a) multa;
- b) suspensão temporária dos serviços.
- c) suspensão do pagamento de qualquer forma de atendimento do SUS previsto neste contrato;
- d) suspensão temporária ou definitiva de contratação, junto ao Município de Açailândia.
- e) suspensão do atendimento ou exclusão do Sistema Único de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RECONSIDERAÇÃO DE DECISÃO

Dos atos de aplicação de penalidade previstos neste Contrato, ou de sua rescisão, praticados pelo CONTRATANTE, cabe pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da decisão do(a) Secretário(a) da Saúde que imputar penalidade ou rescindir o presente Contrato caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do parágrafo primeiro, o Secretário de Saúde deverá manifestar-se no prazo de 15(quinze) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Constituem motivos para a rescisão do presente Contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula Décima Segunda.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30(trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer das alterações do presente Contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente à Licitação e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato terá sua eficácia condicionada à publicação da respectiva súmula na Imprensa Oficial do Município de Açailândia, Estado do Maranhão, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Açailândia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito.

Açailândia (MA) 16 de junho de 2023

JOHNATHAS DE
OLIVEIRA
SILVA:99595290378

Assinado de forma digital por
JOHNATHAS DE OLIVEIRA
SILVA:99595290378
Dados: 2023.06.16 13:28:55 -03'00'

Município de Açailândia (MA)
Johnathas de Oliveira Silva

ALWIN WILHELM
ELBERN:11168730015

Assinado de forma digital por ALWIN
WILHELM ELBERN:11168730015
Dados: 2023.06.15 14:32:48 -03'00'

PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S
LTDA



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Secretário Municipal de Saúde

ALWIN WILHELM ELBERN
Sócio Diretor



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**

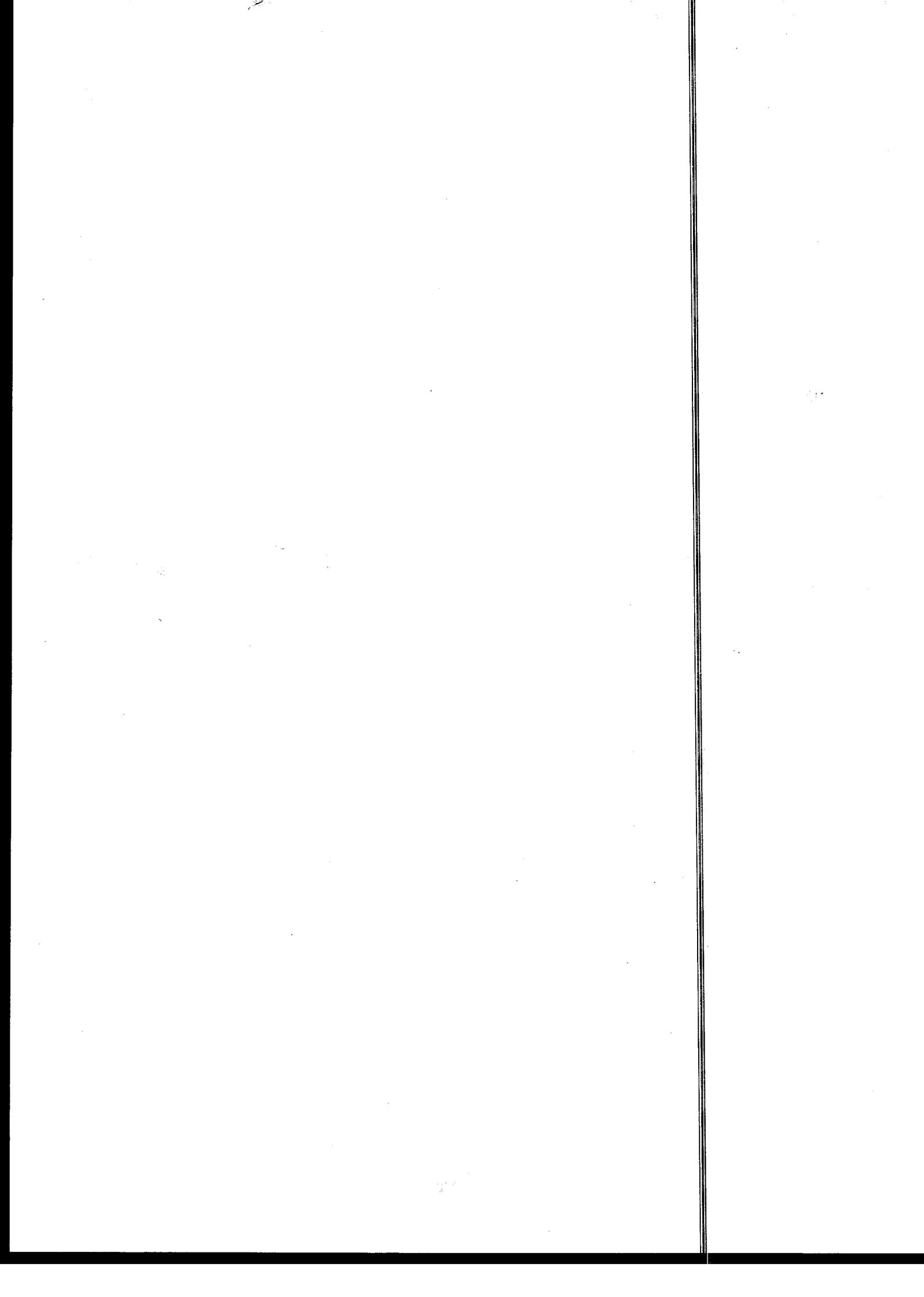
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0601.2 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e a empresa PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada em serviços de dosimetria pessoal, com fornecimento de 15 (quinze) dosímetros medidores de radiação com características termoluminescentes – TLD, dos quais 01 (um) deverá ser padrão, pelo período de 12 (doze) meses, certificados pela Comissão de Energia Nuclear (CNEM), para o uso de profissionais que trabalham no setor de radiologia do Hospital Municipal De Açailândia e na Unidade de Pronto Atendimento, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Dispensa Nº 002/2023. VALOR TOTAL: R\$ 3.780,00 (três mil e setecentos e oitenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 16 de junho de 2024 a contar da data de sua assinatura: 16 de junho de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 – Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0042.2-221 – Manutenção do Hospital Municipal, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSOS: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 – Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0042.2-219 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSOS: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 1.260,00 (um mil e duzentos e sessenta reais), SIGNATÁRIOS: Johnathas de Oliveira Silva, pela Contratante, ALWIN WILHELM ELBERN - PRO- RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/ S LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Açailândia - MA, em 16 de junho de 2023.



Johnathas de Oliveira Silva
Secretário Municipal de Saúde
Contratante





DIÁRIO OFICIAL

Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

PODER EXECUTIVO

ANO IX, Nº 1763, AÇAILÂNDIA, MA, SEXTA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 35 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO P.E. 016/2023 2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE-019/2023 24

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 29

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0601.2 29

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0615.1 29

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2022.1020.1. 30

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO PE- 019/2023 31

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 018/2023 32

RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO - ADESÃO 002/2023 - SEMUS 34



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Açailândia, através da Secretaria Municipal da Mulher, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará no dia 5 de julho de 2023 às 09:00h (nove horas) horário de Brasília, licitação para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2023, do tipo Menor Preço (por item), modo de disputa "aberto e fechado", cujo objeto é o registro de preços para contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis de interesse da Secretaria Municipal da Mulher. Nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, Decreto Municipal nº 149/2020, Decreto Municipal nº 150/2021 e ulteriores alterações, Decreto Municipal nº 027/2022 e ulteriores alterações e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital. A Sessão Pública será realizada através do site www.licitanet.com.br e conduzida pelo PREGOEIRO, na sala da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, na sede da Prefeitura Municipal de Açailândia, com sede à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação. Secretaria Municipal da Mulher.

Açailândia/MA, 14 de junho de 2023.

Domingas Maria Valéria de Aquino Sousa
Secretária Municipal da Mulher

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0601.2

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0601.2 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e a empresa PRO- RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada em serviços de dosimetria pessoal, com fornecimento de 15 (quinze) dosímetros medidores de radiação com características termoluminescentes – TLD, dos quais 01 (um) deverá ser padrão, pelo período de 12 (doze) meses, certificados pela Comissão de Energia Nuclear (CNEM), para o uso de profissionais que trabalham no setor de radiologia do Hospital Municipal De Açailândia e na Unidade de Pronto Atendimento, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Dispensa Nº 002/2023. VALOR TOTAL: R\$ 3.780,00 (três mil e setecentos e oitenta reais). PRAZO DE

VIGÊNCIA: Até 15 de junho de 2024 a contar da data de sua assinatura: 16 de junho de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 – Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ ATIVIDADE: 10.302.0042.2-221 – Manutenção do Hospital Municipal, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSOS: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 – Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0042.2-219 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSOS: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 1.260,00 (um mil e duzentos e sessenta reais), SIGNATÁRIOS: Johnathas de Oliveira Silva, pela Contratante, ALWIN WILHELM ELBERN - PRO- RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/ S LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 16 de junho de 2023. Johnathas de Oliveira Silva Secretário Municipal de Saúde Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0615.1

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0615.1 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT e a empresa GGT COMERCIO LTDA. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) de empresa especializada em fornecimento de materiais de decoração para o SÃO JOÃO que será realizado pela Secretaria Municipal de Cultura. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 023/2023. VALOR TOTAL: R\$ 38.936,73 (trinta e oito mil e novecentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023 a contar da data de sua assinatura: 15 de junho de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15 - Secretaria Municipal de Cultura, PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0027.2-158 - Promoção de Eventos e Expressões Culturais, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 38.936,73 (trinta e oito mil e novecentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos), SIGNATÁRIOS: Francisco Antonio Cruz de Sousa, pela Contratante, GILSON PIRES DE ARAUJO - GGT COMERCIO LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 15 de junho de 2023. Francisco Antonio Cruz de Sousa Secretário Municipal de Cultura e Turismo – SECULT Contratante

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2022.1020.1.

**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA
www.acailandia.ma.gov.br

Aluisio Silva Sousa
Prefeito Municipal

Renan Rodrigues Sorvos
Procurador-Geral do Município

